

LEI MUNICIPAL Nº 3.746

Da nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.754 de 30 de dezembro de 1975.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.754 de 30 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à entidade denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, de Carazinho, dois terrenos urbanos com a área total de 792,00 m<sup>2</sup>, sítios à Rua Paissandu, de propriedade do Município de Carazinho, matrícula nº 3.843 fls. 001 do Livro nº 2 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Carazinho, sítio no Setor 001, Quadra 040, Lote 011, com as seguintes confrontações: ao Norte com o lote 014, da APAE; ao Sul, com os lotes 012, 013 e 019, respectivamente de Mário Souza de Oliveira, João Silvestre Hensel e Dalton da Rosa Bassani; ao Leste com o Lote 010, de Dagmar Iris Eifert e Irmãos e a Oeste com a Rua Paissandu, onde faz frente, e respectiva benfeitoria constante de um prédio de alvenaria com a área construída de 346,93 m, constante na matrícula nº 3.843 já citada."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 31 DE AGOSTO DE 1988.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal

a) LUIZ RUDY BECKER

Sec. Mun. Administração